



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP  
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900

### **LEI MUNICIPAL Nº. 4.299, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009.**

**-Dispõe sobre a comemoração do “Dia da Juventude Católica” no Município de Tatuí, e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do município de Tatuí, o “Dia da Juventude Católica”, a ser comemorado, anualmente, no último domingo do mês de janeiro.

**Art. 2º** Todas as atividades comemorativas à data, ficará a cargo de uma (01) comissão formada por representantes dos vários segmentos, ou seja, pastorais e movimentos da Igreja Católica.

**Art. 3º** A referida comemoração deverá constar do calendário de eventos da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude dessa municipalidade.

**Parágrafo único.** Caberá à Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, avaliar e orientar a comissão de Juventude no sentido de viabilizar a logística possível para a realização do evento.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 14 de Dezembro de 2009.

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 14/12/2009.  
Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: Francisco Antônio de Souza Fernandes – Prof. Quincas  
(Ofício nº.641/2009, da Câmara Municipal de Tatuí)